



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
ESPECIFICAÇÕES Nº 12061158 - SG-SI-CPSL-TRAN

SEI!TJPR Nº 0049822-08.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12061158

Especificações técnicas dos veículos:

TIPO I - Veículo de categoria passageiro¹/automóvel²

- ¹VEÍCULO DE PASSAGEIROS veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens.
²AUTOMÓVEL veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, exclusive o condutor.
Classificação do Código de Trânsito Brasileiro

Quantidade:		115 unidades	
REQUISITOS			JUSTIFICATIVAS
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO		Por tratar de veículo locado, com as manutenções garantidas pela locadora, não há motivos para restrição da origem de fabricação do veículo, estando a opção de escolha pela origem destinada a locadora.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS			
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA)	Motor bicombustível é o padrão ofertado no Brasil para os veículos com motor a combustão.
	HÍBRIDO NÃO PLUG-IN	VEÍCULO QUE UTILIZA UM MOTOR A COMBUSTÃO INTERNA EM CONJUNTO COM MOTOR(ES) ELÉTRICO(S), OPERANDO SEM DEPENDÊNCIA DE CARREGAMENTO POR TOMADA ELÉTRICA	Observando a evolução do mercado dos veículo híbridos, e alinhado com as políticas ambientais deste Tribunal de Justiça, optou-se pela inclusão dos veículos que possuam motores híbridos NÃO PLUG-IN. Os modelos híbridos apenas PLUG-IN não foram incluídos pelas dificuldades técnicas que o TJ teria para a instalação das bases de carregamento.
	POTÊNCIA	IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV (CENTO CAVALOS), PARA MOTORES A COMBUSTÃO	A potência mínima leva em conta a sua destinação de uso com sua capacidade total (passageiros+bagagens), tanto em ambiente urbano, quanto em deslocamentos em viagens, a potência deve oferecer capacidade de suprir a necessidade de deslocamentos de forma segura e eficiente.
		IGUAL OU SUPERIOR A 120 CV (CENTO E VINTE CAVALOS), SOMANDO A CAPACIDADE DO MOTOR A COMBUSTÃO INTERNA E MOTOR(ES) ELÉTRICO(S), PARA MOTORES HÍBRIDOS	
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES, AUTOMÁTICA OU SUPERIOR		Considerando que existem veículos dotados de transmissão mecânica, transmissão automática, bem como a existência de modelos com transmissão do tipo CVT, optou-se por admitir todas as opções de transmissão.
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA		Os sistemas de auxílio para a direção tornam o controle do veículo muito mais eficiente, sem exigir esforço em demasia nas manobras do veículo em baixas velocidades, ponto crucial aos condutores que trabalham diariamente. Ficando, portanto, excluído apenas o sistema de direção mecânica, que notadamente exige maior esforço do condutor, fator que pode elevar a fadiga do conduto em viagens de longa distância, podendo ocasionar a redução da capacidade de condução segura do veículo.
	COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA		Esta funcionalidade é importante para poder adequar de forma mais ergonômica a posição de dirigir para o condutor, evitando a fadiga do conduto em viagens de longa distância, evitando perda da capacidade de dirigibilidade do veículo.
CAPACIDADE	MÍNIMO DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)		Capacidade padrão de veículos do tipo PASSAGEIRO ou MISTO.
	PORTA MALAS IGUAL OU SUPERIOR A 400 LITROS (QUATROCENTOS LITROS)		Considerando que o veículo poderá ser empregado em viagens com sua capacidade plena, o porta malas deverá ser capaz de acomodar a bagagem de 5 pessoas. Considerando que o volume médio de uma bagagem pessoal é de aproximadamente 80 l (oitenta litros), o volume mínimo do porta malas deve ter 400 l (quatrocentos litros).
ESPECIFICAÇÃO PARA ITENS DE SEGURANÇA			
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE		Item pensado para a praticidade no dia a dia dos condutores, bem como facilidade para acionamento do alarme a distância, evitando expor o condutor a situações de risco.
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO		Item obrigatório previsto no inciso VII do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS		O acionamento elétrico dos vidros em todas as portas dá ao condutor maior agilidade no controle do fluxo de ar no veículo, mesmo em movimento.
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 e CONTRAN Nº 989/2022		Ao bloquear parte da radiação solar, as películas ajudam a diminuir a temperatura interna do veículo, proporcionando maior conforto térmico e reduzindo a necessidade do uso do ar-condicionado, o que pode levar à economia de combustível.
	DESEMBAÇADOR ELÉTRICO NO VIDRO TRASEIRO		Item(ns) crucial(is) para manter boa visibilidade trazeira ao conduzir o veículo, mesmo em climas frios ou chuvosos.
	LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO (item exigido somente para modelos HATCH ou SUV)		
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE		Item pensado para a praticidade no dia a dia dos condutores, bem como facilidade para acionamento das travas, tanto para fechar quanto para abrir as portas a distância, evitando expor o condutor a situações de risco.
ILUMINAÇÃO	FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA DIANTEIROS		Item de suma importância para condução segura em rodovias na ocasião onde haja incidência de neblina, fator meteorológico frequente nas estradas do Paraná, Estado sabidamente de clima frio e úmido, fatores que favorecem o surgimento de neblina.
FREIOS	COM ABS¹ (Antilock Braking System) E EBD (Electronic Brakeforce Distribution)		Em conjunto os sistemas ABS e EBD propiciam maior capacidade de manobra durante a frenagem, distância de frenagem reduzida em algumas situações, e maior segurança geral, bem como frenagens mais

		eficazes em curvas, melhor estabilidade em situações de frenagem com carga variável (como com passageiros ou carga no porta-malas). ¹ABS é obrigatório para essa categoria de veículos, conforme resolução do CONTRAN nº 915/2022
ESPECIFICAÇÕES PARA CONFORTO/ACABAMENTO		
COR	BRANCA	A escolha da cor tem como princípio a padronização adotada pelo Tribunal de Justiça para os veículos da frota.
BANCOS	BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO	Esta funcionalidade é importante para poder adequar de forma mais ergonômica a posição de dirigir para o condutor, evitando a fadiga em viagens de longa distância e a perda da capacidade de dirigibilidade do veículo.
SOM	RADIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB	Itens pensados exclusivamente para conforto dos passageiros, visto que poderá haver deslocamentos de viagens longas, sendo obrigação do Tribunal de Justiça pensar em boas condições de trabalho para seus magistrados e servidores.
VENTILAÇÃO	AR CONDICIONADO	
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022		https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9602022.pdf
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022		https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9892022.pdf
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 915/2022		https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9152022.pdf

TIPO II - Veículo de categoria Misto¹/Camioneta²

¹VEÍCULO MISTO veículo automotor destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro
²CAMIONETA veículo misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento
Classificação do Código de Trânsito Brasileiro

Quantidade: 24 unidades			
REQUISITOS		JUSTIFICATIVAS	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO	Por tratar de veículo locado, com as manutenções garantidas pela locadora, não há motivos para restrição da origem de fabricação do veículo, estando a opção de escolha pela origem destinada a locadora.	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS			
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA)	Motor bicombustível é o padrão ofertado no Brasil para os veículos desta categoria.
	POTÊNCIA	POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV (CEM CAVALOS), PARA MOTORES A COMBUSTÃO BICOMBUSTIVEL (ETANOL/GASOLINA).	A potência mínima leva em conta a sua destinação de transporte de cargas leves com até dois servidores (capacidade total), tanto em ambiente urbano, quanto em deslocamentos em viagens, a potência deve oferecer capacidade de suprir a necessidade de deslocamentos de forma segura e eficiente.
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA		Os sistemas de auxílio para a direção tornam o controle do veículo muito mais eficiente, sem exigir esforço em demasia nas manobras do veículo em baixas velocidades, ponto crucial aos condutores trabalham diariamente. Ficando, portanto, excluído apenas o sistema de direção mecânica, que notadamente exige maior esforço do condutor, fator que pode elevar a fadiga do conduto em viagens de longa distância, podendo ocasionar a redução da capacidade de condução segura do veículo.
CAPACIDADE	2 (DOIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)		A capacidade de passageiros é o padrão ofertado no Brasil para os veículos do tipo Misto/Camioneta. As capacidades de cubagem e carga foram adequadas ao tipo de uso a que os veículos serão empregados nas mais diversas atividades do Tribunal de Justiça.
	CAPACIDADE CÚBICA IGUAL OU SUPERIOR A 3 m³ (três metros cúbicos)		
	CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 650kg (seiscentos e cinquenta quilogramas)		
ESPECIFICAÇÃO PARA ITENS DE SEGURANÇA			
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO		Item pensado para a praticidade no dia a dia dos condutores, bem como facilidade para acionamento do alarme a distância, evitando expor o condutor a situações de risco.
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO		Item obrigatório previsto no inciso VII do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro.
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS		O acionamento elétrico dos vidros em todas as portas dá ao condutor maior agilidade no controle do fluxo de ar no veículo, mesmo em movimento.
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 e CONTRAN Nº 989/2022		Ao bloquear parte da radiação solar, as películas ajudam a diminuir a temperatura interna do veículo, proporcionando maior conforto térmico e reduzindo a necessidade do uso do ar-condicionado, o que pode levar à economia de combustível.
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE		Item pensado para a praticidade no dia a dia dos condutores, bem como facilidade para acionamento das travas, tanto para fechar quanto para abrir as portas a distância, evitando expor o condutor a situações de risco.
FREIOS	COM ABS¹ (Antilock Bravin System)		O sistema ABS propicia maior capacidade de manobra durante a frenagem, distância de frenagem reduzida em algumas situações, e maior segurança geral. ¹ABS é obrigatório para essa categoria de veículos, conforme resolução do CONTRAN nº 915/2022.
ESPECIFICAÇÕES PARA CONFORTO/ACABAMENTO			
COR	BRANCA		A escolha da cor tem como princípio a padronização adotada pelo Tribunal de Justiça para os veículos da frota.
SOM	RADIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB		Itens pensados exclusivamente para conforto dos passageiros, visto que poderá haver deslocamentos de viagens longas, sendo obrigação do Tribunal de Justiça pensar em boas condições de trabalho para seus magistrados e servidores.
VENTILAÇÃO	AR CONDICIONADO		
REVESTIMENTO ÁREA DE CARGA	TODA A PARTE INTERNA DA ÁREA DE CARGA, EXCETO O TETO, DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO EM FOLHA LISA DE MADEIRA COMPENSADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM (quinze milímetros) OS REVESTIMENTOS NÃO PODERÃO OCULTAR OS GRAMPOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA PRÉ-EXISTENTES		O revestimento interno tem como objetivo proteger as áreas metálicas do interior do veículo de possíveis danos causados pelas cargas.
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022		https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9602022.pdf	
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022		https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9892022.pdf	
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 915/2022		https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9152022.pdf	

TIPO III - Veículo na categoria Carga¹/Caminhonete² com carroceria tipo Furgão

¹VEÍCULO DE CARGA veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.

²CAMINHONETE veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.

Classificação do Código de Trânsito Brasileiro

Quantidade:		4 unidades	
REQUISITOS			JUSTIFICATIVAS
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO		Por tratar de veículo locado, com as manutenções garantidas pela locadora, não há motivos para restrição da origem de fabricação do veículo, estando a opção de escolha pela origem destinada a locadora.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS			
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 e/ou BIODIESEL	Combustível padrão ofertado no Brasil para os veículos desta categoria.
	POTÊNCIA	POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 120 CV (CENTO E VINTE CAVALOS)	A potência mínima leva em conta a sua destinação para transporte de carga de até 3500 kg (três mil e quinhentos) quilogramas, tanto em ambiente urbano, quanto em deslocamentos em viagens com possibilidade de carga total dos veículos.
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR		Transmissão mecânica é o padrão ofertado no Brasil para os veículos desta categoria.
DIMENSÕES		A - MÍNIMA 1900 mm (mil e novecentos) e MÁXIMA 2.000 mm (dois mil milímetros)	As dimensões foram rigorosamente definidas para o tipo de uso dos veículos, que deverão ser capazes de acessar garagens das edificações do Tribunal de Justiça que possuem limitação de altura para a entrada de veículos.
		B - IGUAL OU SUPERIOR A 3200 mm (três mil e duzentos milímetros)	
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA		Os sistemas de auxílio para a direção tornam o controle do veículo muito mais eficiente, sem exigir esforço em demasia nas manobras do veículo em baixas velocidades, ponto crucial aos condutores trabalham diariamente. Ficando, portanto, excluído apenas o sistema de direção mecânica, que notadamente exige maior esforço do condutor, fator que pode elevar a fadiga do conduto em viagens de longa distância, podendo ocasionar a redução da capacidade de condução segura do veículo.
CAPACIDADE	TRÊS PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)		A capacidade de passageiros é a padrão ofertada no Brasil para os veículos de Carga/Caminhonete com carroceria fechada do tipo furgão.
	VOLUME DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 6 m³ (seis metros cúbicos)		As capacidades de cubagem e carga foram adequadas ao tipo de uso a que os veículos serão empregados nas mais diversas atividades do Tribunal de Justiça.
	CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.400 kg (mil e quatrocentos quilogramas)		
	PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO IGUAL OU INFERIOR A 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas)		
REVESTIMENTO ÁREA DE CARGA	TODA A PARTE INTERNA DA ÁREA DE CARGA, EXCETO O TETO, DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO EM FOLHA LISA DE MADEIRA COMPENSADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM (quinze milímetros) OS REVESTIMENTOS NÃO PODERÃO OCULTAR OS GRAMPOS DE AMARRAÇÃO DE CARGA PRÉ-EXISTENTES		O revestimento interno tem como objetivo proteger as áreas metálicas do interior do veículo de possíveis danos causados pelas cargas.
ESPECIFICAÇÃO PARA ITENS DE SEGURANÇA			
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO		Item pensado para a praticidade no dia a dia dos condutores, bem como facilidade para acionamento do alarme a distância, evitando expor o condutor a situações de risco.
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO		Item obrigatório previsto no inciso VII do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro.
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS		O acionamento elétrico dos vidros em todas as portas dá ao condutor maior agilidade no controle do fluxo de ar no veículo, mesmo em movimento.
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 e CONTRAN Nº 989/2022		Ao bloquear parte da radiação solar, as películas ajudam a diminuir a temperatura interna do veículo, proporcionando maior conforto térmico e reduzindo a necessidade do uso do ar-condicionado, o que pode levar à economia de combustível.
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE		Item pensado para a praticidade no dia a dia dos condutores, bem como facilidade para acionamento das travas, tanto para fechar quanto para abrir as portas a distância, evitando expor o condutor a situações de risco.
FREIOS	COM ABS¹ (Antilock Braking System)		O sistema ABS propicia maior capacidade de manobra durante a frenagem, distância de frenagem reduzida em algumas situações, e maior segurança geral. ¹ABS é obrigatório para essa categoria de veículos, conforme resolução do CONTRAN nº 915/2022.
ESPECIFICAÇÕES PARA CONFORTO/ACABAMENTO			
COR	BRANCA		A escolha da cor tem como princípio a padronização adotada pelo Tribunal de Justiça para os veículos da frota.
SOM	RADIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB		Itens pensados exclusivamente para conforto dos passageiros, visto que poderá haver deslocamentos de viagens longas, sendo obrigação do Tribunal de Justiça pensar em boas condições de trabalho para seus magistrados e servidores.
VENTILAÇÃO	AR CONDICIONADO		
OBS.: SEGUNDO O INCISO II DO ART. 105 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, SÓ É OBRIGATÓRIO O CRONOTACÓGRAFO PARA VEÍCULOS DE CARGA COM PBT SUPERIOR A 4.530 kg, FICANDO DISPENSADO O EQUIPAMENTO PARA ESTE LOTE DE VEÍCULOS			

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 915/2022

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9602022.pdf>

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9892022.pdf>

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9152022.pdf>

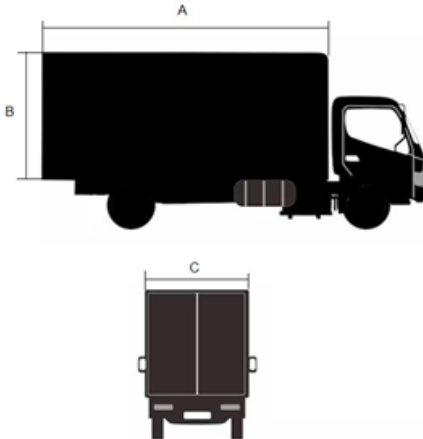
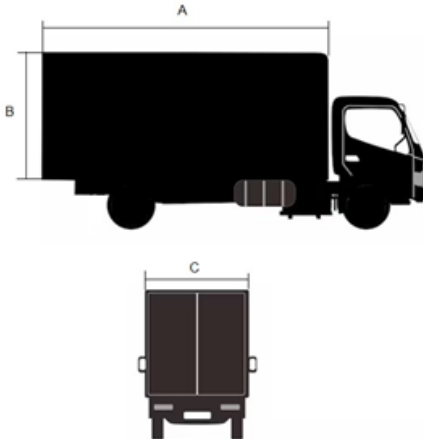
TIPO IV - Veículo na categoria Carga¹/Caminhão² com carroceria fechada (baú)

¹VEÍCULO DE CARGA veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.

²Art. 96. inciso II - quanto à espécie; letra b) de carga; item 6 - caminhão

Classificação do Código de Trânsito Brasileiro

Quantidade:	5 unidades		
REQUISITOS			JUSTIFICATIVAS

FABRICAÇÃO		VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO	Por tratar de veículo locado, com as manutenções garantidas pela locadora, não há motivos para restrição da origem de fabricação do veículo, estando a opção de escolha pela origem destinada a locadora.	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 e/ou BIODIESEL	Combustível padrão ofertado no Brasil para os veículos desta categoria.	
	POTÊNCIA	POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150 CV (CENTO E CINQUENTA CAVALOS)	A potência mínima leva em conta a sua destinação para transporte de carga de até 3500 kg (três mil e quinhentos) quilogramas, tanto em ambiente urbano, quanto em deslocamentos em viagens com possibilidade de carga total dos veículos.	
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR		Transmissão mecânica é o padrão ofertado no Brasil para os veículos desta categoria.	
DIMENSÕES	ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3.600 mm (três mil e seiscentos milímetros)		As dimensões foram rigorosamente definidas para o tipo de uso dos veículos, que deverão ser capazes de receber baú com dimensões específicas.	
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA		Os sistemas de auxílio para a direção tornam o controle do veículo muito mais eficiente, sem exigir esforço em demasia nas manobras do veículo em baixas velocidades, ponto crucial aos condutores trabalham diariamente. Ficando, portanto, excluído apenas o sistema de direção mecânica, que notadamente exige maior esforço do condutor, fator que pode elevar a fadiga do conduto em viagens de longa distância, podendo ocasionar a redução da capacidade de condução segura do veículo.	
CAPACIDADE	TRÊS PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)		A capacidade de passageiros é a padrão ofertada no Brasil para os veículos de Carga/Caminhonete com carroceria fechada do tipo furgão.	
	CARROCERIA: BAÚ CARGA SECA EM ALUMÍNIO (vide especificações)		As capacidades de carga e PBT (peso bruto total) foram adequadas ao tipo de uso a que os veículos serão empregados nas mais diversas atividades do Tribunal de Justiça.	
	PESO BRUTO TOTAL INFERIOR A 3.500 kg			
ESPECIFICAÇÃO PARA ITENS DE SEGURANÇA				
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO		Item pensado para a praticidade no dia a dia dos condutores, bem como facilidade para acionamento do alarme a distância, evitando expor o condutor a situações de risco.	
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIROS DO BANCO DIANTEIRO		Item obrigatório previsto no inciso VII do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro.	
ESPECIFICAÇÕES PARA CONFORTO/ACABAMENTO				
COR	BRANCA		A escolha da cor tem como princípio a padronização adotada pelo Tribunal de Justiça para os veículos da frota.	
SOM	RADIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB		Itens pensados exclusivamente para conforto dos passageiros, visto que poderá haver deslocamentos de viagens longas, sendo obrigação do Tribunal de Justiça pensar em boas condições de trabalho para seus magistrados e servidores.	
VIDROS	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 e CONTRAN Nº 989/2022			
VENTILAÇÃO	AR CONDICIONADO (cabine)			
ESPECIFICAÇÕES PARA A CARROCERIA (BAÚ)				
Dimensões externas Vide figura 1		A - Mínimo: 4.200 mm (quatro mil e duzentos milímetros); Máximo: 4.500 mm (quatro mil e quinhentos milímetros)	As dimensões, revestimentos internos e externos de baú foram adequadas ao tipo de carga que o veículo deverá transportar: caixas de processos, móveis e equipamentos de informática.	
		B - Mínimo: 2.100 mm (dois mil e cem milímetros); Máximo: 2.300 mm (dois mil e trezentos milímetros)		
		C - Mínimo: 2.100 mm (dois mil e cem milímetros); Máximo: 2.200 mm (dois mil e duzentos milímetros)		
Assoalho em chapa de aço de 3 mm				
Sarrafeamento lateral e no teto feito em alumínio com espaçamento máximo de 10 cm				
Iluminação interior com no mínimo 02 (dois) pontos				
Revestimento interno do baú		Chapas de alumínio com espessura de 0,8 mm a 1 mm, frisamento horizontal no contorno e chapas lisas no teto		
		Rebitagem dupla e vedação especial automotiva		
		Faixas refletivas conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 948, DE 28 DE MARÇO DE 2022		
OBS.: SEGUNDO O INCISO II DO ART. 105 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, SÓ É OBRIGATÓRIO O CRONOTACÓGRAFO PARA VEÍCULOS DE CARGA COM PBT SUPERIOR A 4.530 kg, FICANDO DISPENSADO O EQUIPAMENTO PARA ESTE LOTE DE VEÍCULOS				
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 948/2022		https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9482022.pdf		
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022		https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9602022.pdf		
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022	https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9892022.pdf			

TIPO V - Veículo na categoria Carga*/Caminhonete* com carroceria aberta (Grade Baixa)

¹VEÍCULO DE CARGA veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar dois passageiros, exclusive o condutor.

²CAMINHONETE veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.

Classificação do Código de Trânsito Brasileiro

Quantidade:		1 unidade	
REQUISITOS			JUSTIFICATIVAS
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO		Por tratar de veículo locado, com as manutenções garantidas pela locadora, não há motivos para restrição da origem de fabricação do veículo, estando a opção de escolha pela origem destinada a locadora.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 e/ou BIODIESEL	Combustível padrão ofertado no Brasil para os veículos desta categoria.
	POTÊNCIA	POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV (cento e trinta cavalos)	A potência mínima leva em conta a sua destinação para transporte de carga de até 3500 (três mil e quinhentos) quilogramas, tanto em

			ambiente urbano, quanto em deslocamentos em viagens com possibilidade de carga total dos veículos.
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR		Transmissão mecânica é o padrão ofertado no Brasil para os veículos desta categoria.
DIMENSÕES	ENTRE EIXOS - 2.400 mm (dois mil e quatrocentos milímetros)		As dimensões foram rigorosamente definidas para o tipo de uso dos veículos, que deverão ser capazes de receber baú com dimensões específicas.
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA		Os sistemas de auxílio para a direção tornam o controle do veículo muito mais eficiente, sem exigir esforço em demasia nas manobras do veículo em baixas velocidades, ponto crucial aos condutores trabalham diariamente. Ficando, portanto, excluído apenas o sistema de direção mecânica, que notadamente exige maior esforço do condutor, fator que pode elevar a fadiga do conduto em viagens de longa distância, podendo ocasionar a redução da capacidade de condução segura do veículo.
CAPACIDADE	TRÊS PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA)		A capacidade de passageiros é a padrão ofertada no Brasil para os veículos de Carga/Caminhonete com carroceria fechada do tipo furgão.
			As capacidades de carga e PBT (peso bruto total) foram adequadas ao tipo de uso a que os veículos serão empregados nas mais diversas atividades do Tribunal de Justiça.
	CARROCERIA: BAÚ CARGA SECA EM ALUMÍNIO (vide especificações)		
	CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.500 kg (mil e quinhentos quilogramas)		
	PESO BRUTO TOTAL INFERIOR A 3.500 kg		

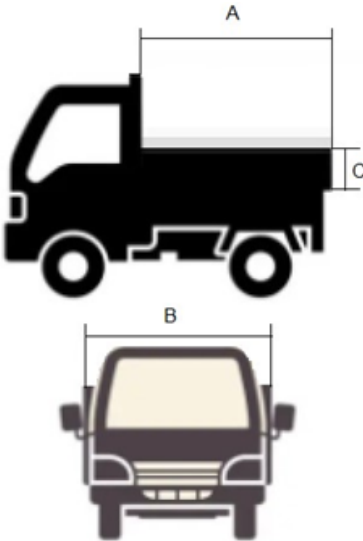
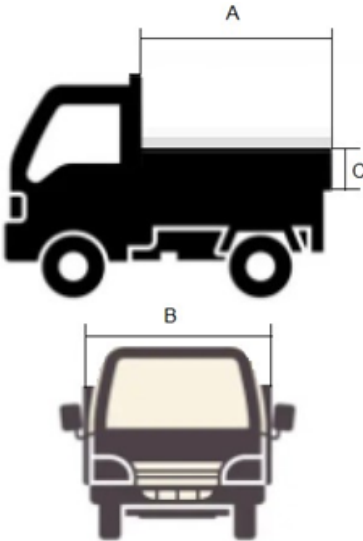
ESPECIFICAÇÃO PARA ITENS DE SEGURANÇA

ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO		Item pensado para a praticidade no dia a dia dos condutores, bem como facilidade para acionamento do alarme a distância, evitando expor o condutor a situações de risco.
AIR BAG	AIRBAG DUPLO FRONTAL - MOTORISTA E PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO		Item obrigatório previsto no inciso VII do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro.

ESPECIFICAÇÕES PARA CONFORTO/ACABAMENTO

COR	BRANCA	A escolha da cor tem como princípio a padronização adotada pelo Tribunal de Justiça para os veículos da frota.
SOM	RADIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB	Itens pensados exclusivamente para conforto dos passageiros, visto que poderá haver deslocamentos de viagens longas, sendo obrigação do Tribunal de Justiça pensar em boas condições de trabalho para seus magistrados e servidores.
VIDROS	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 e CONTRAN Nº 989/2022	
VENTILAÇÃO	AR CONDICIONADO (cabine)	

ESPECIFICAÇÕES PARA A CARROCERIA (GRADE BAIXA)

Dimensões externas Vide figura 1		A - MÍNIMO 2.800 mm (dois mil e oitocentos milímetros); MÁXIMO 3.100 mm (três mil e cem milímetros)	As dimensões foram rigorosamente definidas para o tipo de uso dos veículos, que deverão ser capazes de acessar garagens das edificações do Tribunal de Justiça que possuem limitação de altura para a entrada de veículos.
		B - MÍNIMO 1.800 mm (mil e oitocentos milímetros); MÁXIMO 1.900 mm (mil e novecentos milímetros)	
		C - MÍNIMO 600 mm (seiscentos milímetros); MÁXIMO 700 mm (setecentos milímetros)	
Material construtivo		TAMPAS EM ALUMÍNIO	Os materiais construtivos são comuns aos mais diversos fornecedores.
		LONGARINAS: AÇO SAE 1020 - PERFIL "C"	
		TRAVESSAS: AÇO SAE 1020 - PERFIL "C"	
		VIGA LATERAL: AÇO SAE 1020 - PERFIL "U" FECHANDO O QUADRO SOBRE AS TRAVESSAS	
		ASSOALHO EM AÇO SAE 1020 COM NO MÍNIMO 3 mm (três milímetros) DE ESPESSURA, COM SOLDAS SISTEMA MIG AUTOMÁTICO E PONTOS DE AMARRAÇÃO INTERNOS	
		COM PARALAMAS DE PLÁSTICO E PARA-CHOQUE TRASEIRO REFORÇADO	

OBS.: SEGUNDO O INCISO II DO ART. 105 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, SÓ É OBRIGATÓRIO O CRONOTACÓGRAFO PARA VEÍCULOS DE CARGA COM PBT SUPERIOR A 4.530 kg, FICANDO DISPENSADO O EQUIPAMENTO PARA ESTE LOTE DE VEÍCULOS

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9602022.pdf>

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9892022.pdf>

TIPO VI - Veículo na categoria Passageiros¹ com carroceria tipo VAN

¹VEÍCULO DE PASSAGEIROS veículo destinado ao transporte de pessoas e suas bagagens.

Classificação do Código de Trânsito Brasileiro

Quantidade: 4 unidades

REQUISITOS			JUSTIFICATIVAS
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO		Por tratar de veículo locado, com as manutenções garantidas pela locadora, não há motivos para restrição da origem de fabricação do veículo, estando a opção de escolha pela origem destinada a locadora.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 e/ou BIODIESEL	Combustível padrão ofertado no Brasil para os veículos desta categoria.
	POTÊNCIA	POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV (cento e trinta cavalos)	A potência mínima leva em conta a sua destinação para transporte de passageiros (15+1) e bagagens, tanto em ambiente urbano, quanto em deslocamentos em viagens com possibilidade de lotação total dos veículos.
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 (cinco) VELOCIDADES OU SUPERIOR		Transmissão mecânica é o padrão ofertado no Brasil para os veículos desta categoria.
DIMENSÕES E CAPACIDADE	COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 6.900 mm (seis mil e novecentos milímetros)		As dimensões exigidas foram pensadas exclusivamente para conforto dos passageiros, visto que poderá haver deslocamentos de viagens longas, sendo obrigação do Tribunal de Justiça pensar em boas condições de trabalho para seus magistrados e servidores.
	ALTURA INTERNA IGUAL OU SUPERIOR A 1.800 mm (mil e oitocentos milímetros)		
	ENTRE EIXOS IGUAL OU SUPERIOR A 4.000 mm (quatro mil milímetros)		
	CAPACIDADE 15 (quinze pessoas): MOTORISTA + 14 (quatorze) PASSAGEIROS		
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA		Os sistemas de auxílio para a direção tornam o controle do veículo muito mais eficiente, sem exigir esforço em demasia nas manobras do

		veículo em baixas velocidades, ponto crucial aos condutores trabalham diariamente. Ficando, portanto, excluído apenas o sistema de direção mecânica, que notadamente exige maior esforço do condutor, fator que pode elevar a fadiga do conduto em viagens de longa distância, podendo ocasionar a redução da capacidade de condução segura do veículo.
ESPECIFICAÇÃO PARA ITENS DE SEGURANÇA		
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO	Item pensado para a praticidade no dia a dia dos condutores, bem como facilidade para acionamento do alarme a distância, evitando expor o condutor a situações de risco.
AIR BAG	AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO(S) DA 1ª FILA	Item obrigatório previsto no item VII do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro.
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS	O acionamento elétrico dos vidros em todas as portas dá ao condutor maior agilidade no controle do fluxo de ar no veículo, mesmo em movimento.
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE	Item pensado para a praticidade no dia a dia dos condutores, bem como facilidade para acionamento das travas, tanto para fechar quanto para abrir as portas a distância, evitando expor o condutor a situações de risco.
CRONOTACÓGRAFO	O REGISTRADOR INSTANTÂNEO E INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO (CRONOTACÓGRAFO) DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE HOMOLOGADO/CERTIFICADO. O CRONOTACÓGRAFO DEVERÁ SER DIGITAL E DEVERÃO SER FORNECIDAS DUAS BOBINAS DE FITA DIAGRAMA EXTRAS PARA CADA VEÍCULO.	EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MAIS DE DEZ LUGARES, CONFORME O INCISO II DO ART. 105 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.
ESPECIFICAÇÕES PARA CONFORTO/ACABAMENTO		
COR	BRANCA	A escolha da cor tem como princípio a padronização adotada pelo Tribunal de Justiça para os veículos da frota.
SOM	RADIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB	Itens pensados exclusivamente para conforto dos passageiros, visto que poderá haver deslocamentos de viagens longas, sendo obrigação do Tribunal de Justiça pensar em boas condições de trabalho para seus magistrados e servidores.
VENTILAÇÃO	O HABITÁCULO DEVERÁ CONTER UNIDADE CENTRAL COMPLETA DE AR CONDICIONADO PARA OS PASSAGEIROS, COM CAIXA EVAPORADORA, DUTOS E DIFUSORES DIRECIONADOS (DUPLO CONDENSADOR);	
BANCOS - 1ª FILA	PADRÃO DE FÁBRICA	
BANCOS - 2ª FILA	OS BANCOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 3 (três) ESTÁGIOS DE RECLINAÇÃO, COM RECLINAÇÃO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 45º (quarenta e cinco graus), COM DESCANSA PÉ	
	LARGURA MÍNIMA DOS BANCOS 500 mm (quinhentos milímetros)	
	ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO 700 mm (setecentos milímetros)	
BANCOS - 3ª A 6ª FILA	DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE AS FILAS DE BANCOS 380 mm (trezentos e oitenta milímetros)	
	OS BANCOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 3 (três) ESTÁGIOS DE RECLINAÇÃO, COM RECLINAÇÃO TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 40º (quarenta graus), COM DESCANSA PÉ	
	LARGURA MÍNIMA DOS BANCOS 540 mm (quinhentos e quarenta milímetros)	
	ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO 700 mm (setecentos milímetros)	
VIDROS	DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE AS FILAS DE BANCOS 380 mm (trezentos e oitenta milímetros)	
	CORTINAS EM TODOS OS VIDROS DO HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS	
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 e CONTRAN Nº 989/2022	

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 938/2022

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022

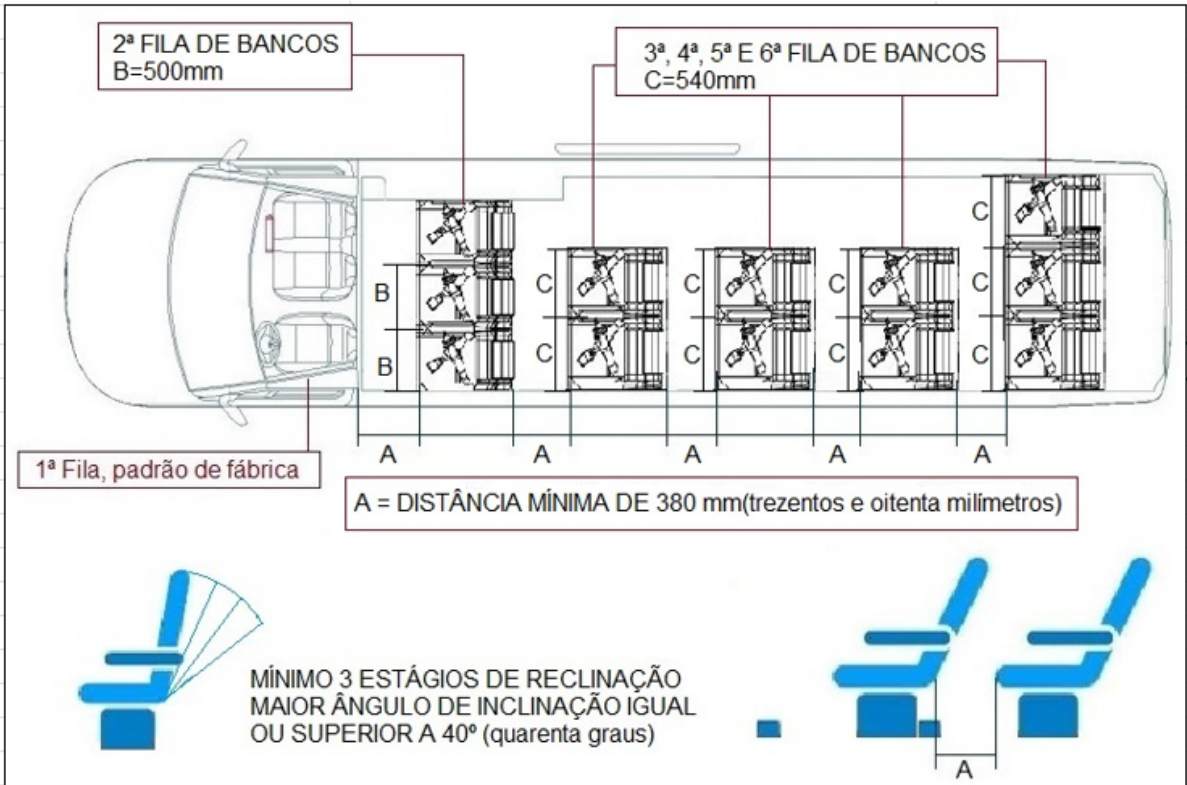
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9382022.pdf>

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9602022.pdf>

<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9892022.pdf>

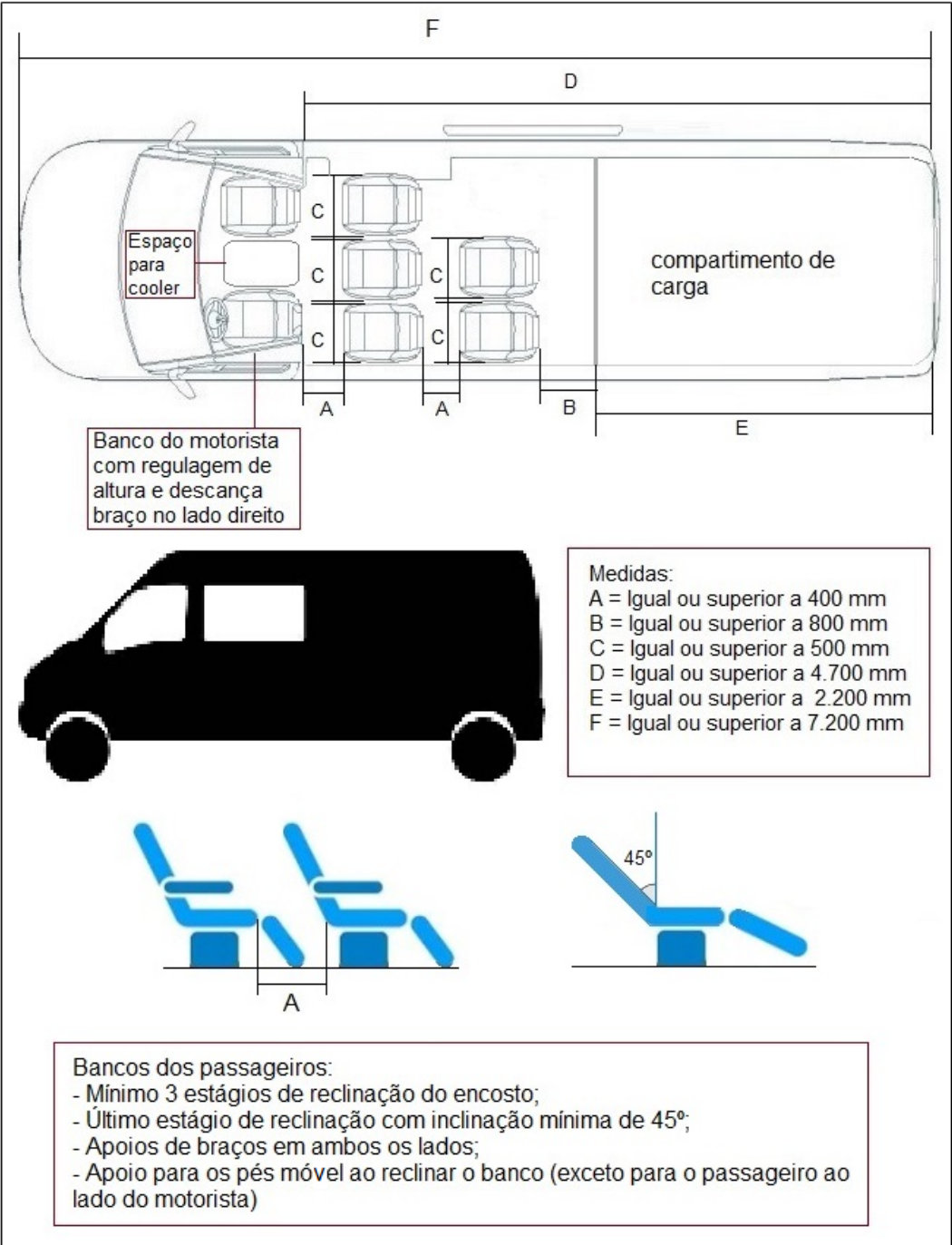
Croqui



TIPO VII - Veículo na categoria Misto¹ com carroceria tipo VAN			
¹VEÍCULO MISTO veículo automotor destinado ao transporte simultâneo de carga e passageiro			
Classificação do Código de Trânsito Brasileiro			
Veículo com destinação exclusiva para o Programa Justiça no Bairro			
Quantidade: 1 unidade			
REQUISITOS		JUSTIFICATIVAS	
FABRICAÇÃO	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ÚLTIMO MODELO, NACIONAL OU IMPORTADO	Por tratar de veículo locado, com as manutenções garantidas pela locadora, não há motivos para restrição da origem de fabricação do	

			veículo, estando a opção de escolha pela origem destinada a locadora.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
UNIDADE PROPULSORA	MOTOR A COMBUSTÃO	COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 e/ou BIODIESEL	Combustível padrão ofertado no Brasil para os veículos desta categoria.
	POTÊNCIA	POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV (cento e trinta cavalos)	A potência mínima leva em conta a sua destinação para transporte de carga e passageiros (6+1), bem como suas bagagens, tanto em ambiente urbano, quanto em deslocamentos em viagens com possibilidade de lotação total do veículo.
TRAÇÃO	TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO		Considerando que o veículo viaja com capacidade de carga plena e transita por vias sem pavimentação, rotineiro para os eventos do Programa Justiça no bairro, a tração traseira se torna item essencial para condução segura do veículo.
TRANSMISSÃO	MANUAL DE 5 (cinco) VELOCIDADES OU SUPERIOR		Transmissão mecância é o padrão ofertado no Brasil para os veículos desta categoria.
DIMENSÕES E CAPACIDADE	COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7.200 mm (sete mil e duzentos milímetros)		As dimensões exigidas foram definidas pelo setor demandande (Justiça no Bairro), visto que o veículo será empregado em deslocamentos de viagens, tansportando equipe e equipamentos.
	ALTURA INTERNA IGUAL OU SUPERIOR A 1.800 mm (mil e oitocentos milímetros)		
	CAPACIDADE 7 (sete pessoas): MOTORISTA + 6 (seis) PASSAGEIROS CONFORME CROQUI	Medidas do croqui: A: IGUAL OU SUPERIOR A 410 mm (quatrocentos e dez milímetros) B: IGUAL OU SUPERIOR A 400 mm (quatrocentos milímetros) C: IGUAL OU SUPERIOR A 400 mm (quatrocentos milímetros)	
DIREÇÃO	HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA		Os sistemas de auxílio para a direção tornam o controle do veículo muito mais eficiente, sem exigir esforço em demasia nas manobras do veículo em baixas velocidades, ponto crucial aos condutores trabalham diariamente. Ficando, portanto, excluído apenas o sistema de direção mecânica, que notadamente exige maior esforço do condutor, fator que pode elevar a fadiga do conduto em viagens de longa distância, podendo ocasionar a redução da capcidade de condução segura do veículo.
ESPECIFICAÇÃO – ÁREA DE CARGA			
DIMENSÃO	ÁREA DA CARGA DEVE SER DE NO MÍNIMO 2200 MM (DOIS MIL DUZENTOS MILÍMETROS) DE COMPRIMENTO – vide croqui		As dimensões, acabamentos e iluminação exigidas foram definidas pelo setor demandande (Justiça no Bairro), para acondicionamento adequado dos equipamentos utilizados para montagem dos eventos.
ACABAMENTO	ÁREA DA CARGA DEVE SER TODA REVESTIDA, INCLUSIVE NA PARTE INTERNA DAS PORTAS		
PRATELEIRA DIVISÓRIA	POSSUIR DIVISÃO FORMANDO DOIS ANDARES, PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS EM AMBOS OS ANDARES, O ANDAR INFERIOR DEVE CONTER A ALTURA LIVRE DE 900MM (NOVECENTOS MILÍMETROS) EM RELAÇÃO AO PISO. PRATELEIRA EM CHAPA DE MADEIRA LISA COM 25 MM (vinte e cinco milímetros), COM ACABAMENTO DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, COM TRAVESSAS MELÁLICAS PARA SUPORTAR PESO DE 500 KG OU SUPERIOR – vide croqui		
VIDROS	NÃO DEVERÁ POSSUIR VIDROS NAS LATERAIS DA ÁREA DE CARGA.		
ILUMINAÇÃO	DEVE CONTER ILUMINAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS DIVISÕES DE CARGA.		
ESPECIFICAÇÃO PARA ITENS DE SEGURANÇA			
ALARME	SISTEMA DE ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO NA CHAVE OU CONTROLE PRÓPRIO		Item pensado para a praticidade no dia a dia dos condutores, bem como facilidade para acionamento do alarme a distância, evitando expor o condutor a situações de risco.
AIR BAG	AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO(S) DA 1ª FILA		Item obrigatório previsto no item VII do Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro
CONTROLE DE VELOCIDADE	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO		Diminui o cansaço do motorista em viagens longas; Favorece a economia de combustível; Ajuda a manter a velocidade regulamentar, contribuindo para a segurança e redução de infrações de trânsito.
CAMERA DE RÉ	O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CAMERA DE RÉ PARA AUXILIAR NAS MANOBRAS DO VEÍCULO		Item essencial para veículos de médio e grande porte para auxiliar nas manobras de estacionamento, evitando acidentes.
VIDROS	ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS		O acionamento elétrico dos vidros em todas as portas dá ao condutor maior agilidade no controle do fluxo de ar no veículo, mesmo em movimento.
PORTAS	TRAVAMENTO ELÉTRICO POR COMANDO NA CHAVE DE TODAS AS PORTAS		Item pensado para a praticidade no dia a dia dos condutores, bem como facilidade para acionamento das travas, tanto para fechar quanto para abrir as portas a distância, evitando expor o condutor a situações de risco.
ESPECIFICAÇÕES PARA CONFORTO/ACABAMENTO			
COR	BRANCA		A escolha da cor tem como princípio a padronização adotada pelo Tribunal de Justiça para os veículos da frota.
IDENTIDADE VISUAL	O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PLOTAGEM DE IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA JUSTIÇA NO BAIRRO CONFORME PRÉ PROJETO. O PROJETO DEFINITIVO SERÁ FORNECIDO APÓS A DEFINIÇÃO DA MARCA E MODELO OFERTADO.		Identidade visual definida pelo setor demandante (Justiça no Bairro)
SOM E EQUIPAMENTOS	GELADEIRA PORTÁTIL INSTALADA ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS (vide croqui) COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, COM ALIMENTAÇÃO 12V/24V, E ADAPTADOR BIVOLT (127V/220V), COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE -25°C A +10°C, COM CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, TANTO PARA LIGAR NO VEÍCULO QUANTO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA.		Itens pensados exclusivamente para conforto dos passageiros, visto que poderão haver deslocamentos de viagens longas, sendo obrigação do Tribunal de Justiça pensar em boas condições de trabalho para seus magistrados e servidores.
	RADIO COM BLUETOOTH E ENTRADA USB		
VENTILAÇÃO	O HABITÁCULO DEVERÁ CONTER UNIDADE CENTRAL COMPLETA DE AR CONDICIONADO PARA OS PASSAGEIROS, COM CAIXA EVAPORADORA, DUTOS E DIFUSORES DIRECIONADOS (DUPLO CONDENSADOR).		
VIDROS	HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS COM VIDROS NAS LATERAIS		
	CORTINAS EM TODOS OS VIDROS DO HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS		
	OS VIDROS DEVERÃO POSSUIR PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ATENDENDO O CONTIDO NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022 e CONTRAN Nº 989/2022		
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022		https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9602022.pdf	
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 989/2022		https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9892022.pdf	

Croqui



Pré projeto de identidade visual



Curitiba, data da assinatura eletrônica

MARCO ANTONIO DA CUNHA
Auxiliar Judiciário III
Divisão de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DA CUNHA, Auxiliar Judiciário III**, em 08/08/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12061158** e o código CRC **41446620**.